



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 880/2019

Fica o Executivo autorizado a sediar a 1ª fase da COPA PARANÁ DE KARATÊ "WADÔ-RYU" em SÃO JORGE D OESTE PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu GILMAR PAIXÃO - Prefeito de São Jorge D'Oeste, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a sediar a 1ª fase da COPA PARANÁ DE KARATÊ "WADÔ-RYU", cuja realização estará a cargo da Associação Garra de Karatê - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.687.704/0001-71.

Parágrafo único. A COPA PARANÁ DE KARATÊ "WADÔ-RYU", será disputada por equipes de 19 (dezenove) municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. O Executivo Municipal está ainda autorizado a despender para a realização da 1ª fase de referida Copa, o valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Parágrafo 1º. Os valores acima, serão utilizados, para o pagamento das seguintes despesas:

- I - medalhas personalizadas e troféus;
- II - alimentação para arbitragem.

Parágrafo 2º. A aquisição das medalhas e troféus, bem como a contratação de empresa para fornecer alimentação serão adquiridos/contratados, através de regular procedimento licitatório.

Art. 2º. Da mesma forma fica o executivo municipal autorizado a ceder os espaços físicos necessários a realização do evento citado no artigo primeiro.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 56º ano de emancipação.

Publicado no DIÁRIO
Edição nº 1838
Data: 18/04/19
Página(s): 32


Gilmar Paixão
Prefeito